

Resolução nº 108/2019 – CIB**Goiânia, 23 de maio de 2019**

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – Implementação do processo de Planejamento Regional Integrado visando a organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS, com a integração regional das ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 01/2017/GM/MS – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;
- 7 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

9 – A Resolução da Comissão Intergestores Regional Central – CIR Central, nº 013/2018, que aprovou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para aporte de recursos com a finalidade de recompor o teto e sanar o deficit financeiro para atendimento aos serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar das áreas de Oncologia e Cardiologia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de maio de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO, para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de recompor o teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, objetivando sanar o deficit financeiro das áreas de Oncologia e Cardiologia, no atendimento a população própria e referenciada, no valor de R\$ 42.213.997,45 (quarenta e dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) anual, e R\$ 3.517.833,12 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos) mensal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 183/2018 – CIB, de 23 de agosto de 2018.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS